CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 431/2025

AUTOR: Randerson Leal

EMENTA: "Dispõe sobre a realização de Campanha Permanente de Conscientização dos Motoristas sobre a Faixa Azul (via exclusiva para motocicletas) no Município de Salvador com o objetivo de reduzir acidentes, promover segurança viária e orientar motoristas e motociclistas quanto ao correto uso da via e dá outras providências".

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 431/2025, de autoria do vereador Randerson Leal, que dispõe sobre a realização de Campanha Permanente de Conscientização dos Motoristas sobre a Faixa Azul (via exclusiva para motocicletas) no Município de Salvador com o objetivo de reduzir acidentes, promover segurança viária e orientar motoristas e motociclistas quanto ao correto uso da via e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A matéria tratada pelo projeto insere-se no campo da educação para o trânsito e da segurança viária, temas de interesse local e compatíveis com a competência legislativa do Município, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e o inciso II do mesmo artigo, que lhes confere a competência para suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 431/2025.**

Sala das Comissões, de março de 2026.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Maurício Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

Alexandre Aleluia — Aladilce Souza — Paulo Magalhães Jr.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO

EM 28 / 04 / 2026